

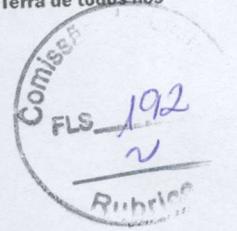


ESTADO DO CEARÁ

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós



RESPOSTA A SOLICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP007/17

OBJETO: Serviços de locação de equipamentos de informática, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva in-loco, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Independência, conforme anexo I do edital.

REQUERENTE: M. JOSÉ FERREIRA DE SOUZA – ME

Vêm a Pregoeira do Município de Independência/CE, em resposta a solicitação feita pela empresa M. JOSÉ FERREIRA DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.650.349/0001-92, apresentar prévias justificativas e esclarecimentos.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

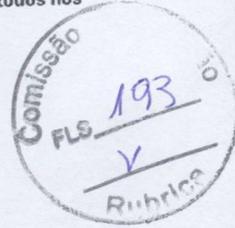
CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



DOS ARGUMENTOS

A requerente alega que foi prejudicada no certame em razão do não credenciamento de seu representante, sendo que segundo ela tais documentos encontravam-se dentro do invólucro que contém a proposta de preços e que assim houve exclusão de manifestação para oferta de lances e demais atos.

DO DIREITO

Esta Comissão baliza-se com estrita observância aos princípios norteadores desta seara, como também na legislação reguladora.

Ocorre que a licitante deixou de apresentar fora dos envelopes, como exige o item 6.8 do edital, os documentos que credenciaria seu representante a ofertar lance, e manifestar-se a respeito dos demais atos ocorridos na sessão.

Contudo, não poderia esta Comissão de Pregão agir de modo diferente ao estabelecido no instrumento convocatório, princípio este dos mais estimados e importante para uma disputa igualitária e justa.

O próprio edital determina de forma clara e simples, que tais documentos deveriam ser entregues fora de quaisquer envelopes, senão vejamos:

6.8-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a), não inabilitará o licitante, mais impedirá o oferecimento de lances verbais e sua manifestação durante a sessão do pregão.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

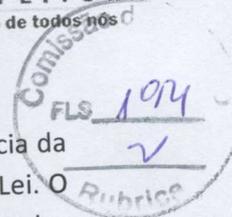


ESTADO DO CEARÁ

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós



Por sua vez, a exigência para o credenciamento prévio não é fruto de simples conveniência da Administração Pública Municipal de Independência ou de seus agentes, mas da própria Lei. O Artigo 4º inciso VI da Lei Federal nº 10.520/02, determina que no dia, hora e local designados para realização da sessão pública de licitação **deve** o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

E portanto, resta claro que todas as decisões tomadas pela Pregoeira e sua equipe foram baseadas no bom direito, respeitando as suas normas e aplicando seu rigor de forma igualitária, indiscriminadamente, preservando o princípio da impessoalidade em especial nesta licitação.

Por fim, informamos que iremos atender a solicitação feita extraíndo-se cópia dos documentos requeridos.

Independência/CE, 20.03.2017.

lix
Neia Araujo de Souza

Pregoeira Oficial

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258